

CIRCULAR Nº 21 / 2017

São Paulo, 01 de Junho de 2017.

PRORROGAÇÃO DO CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CEST)

Prezado Cliente,

Foi publicado no dia 25 de maio, o Convênio ICMS nº 60/2017, alterando o início de obrigatoriedade de indicação do Código Especificador da Substituição Tributária(CEST) no documento fiscal que acobertar a operação com as mercadorias relacionadas na substituição tributária, independentemente de a operação, mercadoria ou bem, estarem sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.

Anteriormente a data de obrigatoriedade da indicação do CEST era para 01.07.2017, no entanto, com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS nº 60/2017 deverá ser observado o seguinte cronograma:

Início da Obrigatoriedade	Estabelecimentos Obrigados
01.07.2017	Indústria e Importador
01.10.2017	Atacadista
01.04.2018	Demais segmentos Econômicos

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.